# EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 21, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

*Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 29, *caput*, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e esta promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os arts. 24, 30, 31, 32 e 41 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do município, de 02 de fevereiro a 22 de dezembro, podendo realizar sessões descentralizadas nas comunidades e bairros.
.....

Art. 30. .....
.....
III - para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse a cento e vinte dias por sessão legislativa.
.....

Art. 31. Não perderá o mandato o vereador:
I - investido em cargo de livre nomeação e exoneração na estrutura administrativa municipal, estadual ou federal, considerando-se automaticamente licenciado; e
II - licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
.....

Art. 32. O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no art. 31, ou de licença superior a cento e vinte dias.
.....

Art. 41. .....
.....
§ 4º A apreciação do veto, pelo plenário da Câmara, será feita dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
.....

JOAO CARLOS SULDOWSKI:02502302919 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS SULDOWSKI:02502302919 Dados: 2025.08.06 13:52:44 -03'00'
EDISON DEMARCHI:79976050968 Assinado de forma digital por EDISON DEMARCHI:79976050968 Dados: 2025.08.06 13:53:26 -03'00'
ALTAIR BORGES:08378971902 Assinado de forma digital por ALTAIR BORGES:08378971902 Dados: 2025.08.06 13:54:06 -03'00'
MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Assinado de forma digital por MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Dados: 2025.08.06 13:54:47 -03'00'

Art. 2º Revoga o § 2º do art. 31.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 06 de agosto de 2025.

JOAO CARLOS SULDOWSKI:02502302919 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS SULDOWSKI:02502302919 Dados: 2025.08.06 13:53:00 -03'00'

João C. Suldowski
Presidente

EDISON DEMARCHI:79976050968 Assinado de forma digital por EDISON DEMARCHI:79976050968 Dados: 2025.08.06 13:53:43 -03'00'

Edison Demarchi
Vice-presidente

ALTAIR BORGES:08378971902 Assinado de forma digital por ALTAIR BORGES:08378971902 Dados: 2025.08.06 13:54:23 -03'00'

Altair Borges
1º Secretário

MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Assinado de forma digital por MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Dados: 2025.08.06 13:55:09 -03'00'

Maurco C. Michelon
2º Secretário